RELATORIO CIRCUSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRAGA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Conforme prevê a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 2º, IV, "a", encaminho o Relatório sobre as contas de governo referentes as atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2021, de acordo com os seguintes períodos de responsabilidade:

- 01/01/2021 a 11/06/2021 – Luis Carlos Balestrin
- 12/06/2021 a 20/06/2021 – Elemar Argon Pilger
- 21/06/2021 a 06/08/2021 – Luis Carlos Balestrin
- 07/08/2021 a 15/08/2021 – Elemar Argon Pilger
- 16/08/2021 a 30/08/2021 – Luis Carlos Balestrin
- 31/08/2021 a 01/09/2021 – Elemar Argon Pilger
- 02/09/2021 a 15/10/2021 – Luis Carlos Balestrin
- 16/10/2021 a 24/10/2021 – Elemar Argon Pilger
- 25/10/2021 a 25/10/2021 – Luis Carlos Balestrin
- 26/10/2021 a 27/10/2021 – Elemar Argon Pilger
- 28/10/2021 a 03/12/2021 – Luis Carlos Balestrin
- 04/12/2021 a 12/12/2021 – Elemar Argon Pilger
- 13/12/2021 a 31/12/2021 – Luis Carlos Balestrin

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1.1 – Execução Orçamentária

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela Contadoria no exercício de 2021, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

d) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

e) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

1.2 - Demonstrativos Financeiros:

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13)

Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

1.3 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro

a) A administração atendeu ao disposto no art.1.º da Lei Complementar 101/00, pois não ficaram restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

b) A receita total arrecadada no exercício de 2021(R$ 21.769.928,68) foi 37% superior à prevista (R$ 15.884.250,75).

c) A despesa total empenhada (R$ 18.434.126,23) foi 23% superior a despesa inicialmente autorizada (R$ 14.971.203,29).

d) O superávit financeiro de recursos livres (fonte 001) realizado no exercício de 2021 foi de R$ 1.707.648,92 e o superávit total foi de R$ 3.534.427,99.

2 - INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

O município instituiu e está arrecadando todos os tributos de sua competência constitucional, cumprindo, assim, ao disposto no art. 11 da LC 101/00. Os tributos vêm sendo cobrados tempestivamente, conforme determina a Lei. Em especial impende destacar, em relação à dívida ativa, que por determinação da lei, a Prefeitura tem realizado cobranças da dívida, tanto administrativa como judicialmente, inclusive, através do sistema de protesto das CDAs(certidões de divida ativa).

3 - AUDIÊNCIAS PUBLICAS:

O Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2021, atendeu ao disposto no art. 9.º da LC 101-00, pois demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020 e do 1º e 2º quadrimestre de 2021, em audiências publicas realizadas na Câmara Municipal de vereadores dentro dos prazos legais estabelecidos no § 4º deste artigo da LRF. Nas 03 (três) audiências públicas realizadas no decorrer do exercício de 2021, foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, conforme preconiza a LRF.

Nas audiências públicas referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2021, verificou-se o resultado nominal e primário apresentaram valores acima do projetado.

4 - METAS FÍSICAS - INVESTIMENTOS

Todos os investimentos realizados no exercício de 2021 tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º 2.167/2017), na LDO (Lei Municipal n.º 2.421/2020) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 2.427/2020). Os investimentos realizados com recursos específicos de Convênios, que não estavam previstos nestas Leis, foram inseridos nas Metas através de leis específicas.

5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

5.1 – Operação de Crédito a Longo Prazo

No exercício de 2021 o Município de Braga recebeu do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A., conforme contrato nº 020/2020, o valor de R$ 1.000,000,00 para obras de infraestrutura urbana, sendo nesse caso

especificamente para capeamento asfáltico. Como o valor da RCL ajustada em 31/12/2021 foi de R$ 19.965.505,60, o percentual da operação de crédito citada em relação a RCL foi de 5,01%, ficando bem abaixo do limite definido pelo Senado Federal que é de 16%.

5.2 - Operações de Crédito por Antecipação de Receita (A.R.O):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2021, razão pela qual é dispensável qualquer análise a esse respeito.

6 - RENUNCIA DE RECEITA:

Não houve renuncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributaria.

7 - PUBLICAÇÃO DE RELATORIOS (RREO E RGF):

Os relatórios RREO e RGF, foram publicados no mural da Prefeitura, em Jornal Regional e na Pagina da Internet, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos da STN.

8 - RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, foram inscritos R$ 512.449,67 de restos a pagar processados, e R$ 777.710,01 de restos a pagar não processados, sendo que para a cobertura destes restos havia a devida disponibilidade financeira em caixa/bancos, comprovando-se assim, o equilíbrio financeiro no exercício de 2021.

9 - DESPESAS DE PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L) ajustada	**R$ 19.965.505,60**
Despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses	R$ 8.902.461,25 = 44,59% s/RCL
Limite de alerta cf. art. 59, § 1º, II da LRF	R$ 9.703.235,72 = 48,60% s/RCL
Limite prudencial cf. art. 22, § único da LRF	R$ 10.242.304,37 = 51,3% s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R$ 10.781.373,02 = 54% s/RCL

Percebe-se, portanto, que a despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal ficou abaixo de todos os limites definidos por lei o que assegura a sua absoluta regularidade.

10. DIVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2021 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida (R C L) ajustada	R$ 19.965.505,60
Divida Consolidada(DC)	R$ 1.031.941,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	R$ 0,00
Percentual da Dívida Cons. Liquida s/RCL	0,00%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R$ 21.562.746,05 = 108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R$ 23.958.606,72 = 120% s/RCL

O quadro evidencia que a dívida consolidada liquida (DCL) do município corresponde a 0,00% da Receita Corrente Liquida, pois em 31/12/2021 o valor das disponibilidades financeiras era maior que o valor da divida consolidada (DC) ficando, assim, muito aquém dos limites de alerta e total fixados pela Resolução n.° 40/01 do Senado Federal.

11 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram, até o 2º semestre de 2021, o montante de R$ 4.749.102,97, correspondendo a 26,15% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências que somou o montante de R$ 18.163.556,04, cumprindo-se, portanto, o mínimo constitucional que é de 25%.

A receita total do FUNDEB, até o 2º semestre de 2021 foi de R$ 2.291.766,48. A despesa com remuneração dos profissionais do magistério somou o valor de R$ 1.705.826,00, portanto, o gasto com a remuneração de professores correspondeu a 74,43% da Receita do FUNDEB, cumprindo-se, assim o mínimo constitucional que é de 70%.

12 - GASTOS COM SAÚDE

A Administração aplicou na manutenção das ações de saúde publica, ASPS, no exercício de 2021, o valor de R$ 2.930.771,33 o que corresponde a 16,14% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências que somou o montante de R$ 18.163.556,04 cumprindo, assim, o mínimo constitucional estabelecido no art. 77 do ADCT da CF, com a redação dada pela EC 29.

CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que a Administração cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA. Ademais, manteve Gestão Fiscal Responsável,

caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira e no atendimento a todos os índices de Gestão Fiscal previstos na LC 101-00. Outrossim, a Administração cumpriu aos índices constitucionais de gastos com a educação e saúde, de modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2021.

Por todo o exposto, o signatário espera que suas contas tenham parecer favorável.

Atenciosamente

Braga - RS, 25 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal